



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2814/2017

**Dispõe sobre a advocacia, consultoria e assessoria jurídica do Fundo de Previdência do Município de Araponga.**

O Prefeito Municipal de Araponga, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Fundo de Previdência do Município de Araponga é órgão integrante da Administração Municipal Direta,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica do Fundo de Previdência do Município de Araponga serão prestados pelo Advogado do Município, cargo de provimento efetivo da Prefeitura, salvo nas hipóteses em que houver conflito de interesse com o Município.

Parágrafo único – Nas hipóteses em que houver conflito de interesse, o Advogado se dará por impedido.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Araponga, 28 de julho de 2017.

**Luiz Henrique Macedo Teixeira**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico para fins de direito, que este(a) Decreto  
foi publicada no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura  
Municipal constante Art. 1º da Lei 463/97 de 21/02/97.  
Araponga (MG), 28 de julho de 2017

*blanc*